



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026– SEAP/MA
PROCESSO N.º SEAP/3116/2026
PROCESSO SEI N.º 2026.560101.46228

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de radiologia, compreendendo raio-X convencional e raio-X panorâmico odontológico, destinados ao atendimento das demandas de saúde das pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários, a execução dos exames por profissionais habilitados, a emissão dos respectivos laudos, bem como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com e cslic@seap.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13/11/2026, às 10:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.ma.gov.br	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 1.274.586,60 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ GLOBAL ☐ POR ITEM ☒ POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO POR LOTE: Intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 294 de 16 de março de 2026, publicada, dia 18/03/2026.	
Autoridade Competente/Homologadora: Subsecretário de Estado da Administração Penitenciária.	
Endereço: Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, São Luís/MA.	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº. 65045-070, que realizará licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 112/2025** e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de radiologia, compreendendo raio-X convencional e raio-X panorâmico odontológico, destinados ao atendimento das demandas de saúde das pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários, a execução dos exames por profissionais habilitados, a emissão dos respectivos laudos, bem como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos estimados, os locais de execução e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços serão executados conforme as necessidades da SEAP/MA e mediante solicitação formal, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais, os locais, os horários, os critérios de medição e pagamento e as demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e anexos.
- 1.3 O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 1.274.586,60** (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
- 1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no STARTGOV e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O Valor Global da presente licitação é de R\$ 1.274.586,60 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 – SEAP

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 560101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

FUNÇÃO: 14 -DIREITOS DA CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 421 -CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social

AÇÃO: 4684-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

SUBAÇÃO: 2699- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NATUREZA

Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Maquinas e Equipamentos

GRUPO FINANCERIO: 003 – OUTRAS DESPESAS DIVERSAS

Fonte: 1.500.101.000(Recursos não Vinculados de Impostos)

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório, nos termos do **art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021**.
 - 3.1.1 O Pregoeiro conhecerá e apreciará as petições encaminhadas por e-mail até às 23h59min e as petições físicas protocoladas na SEAP/MA até às 18h00min, ambas em relação ao dia estipulado no prazo supramencionado.
 - 3.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital enviadas após os citados prazos desobrigam o Pregoeiro a expedir manifestação, não obstante, o mesmo poderá fazê-lo facultativamente.
- 3.2 As petições deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos "cslicseap@gmail.com" e "cslic@seap.ma.gov.br", ou ainda, fisicamente protocoladas na SEAP/MA, localizada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, neste caso, devendo ter como destinatária a Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP/MA.
- 3.3 Qualquer dificuldade no peticionamento dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações poderão ser solucionadas diretamente com o Pregoeiro, pelo telefone **(98) 99228-5285**.
- 3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar de seu regular recebimento, **limitado a resposta ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
 - 3.4.1 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao site www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: "cslicseap@gmail.com" e "cslic@seap.ma.gov.br".
 - 3.4.2 O Pregoeiro poderá requisitar informações e apreciações aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
- 3.5 O recebimento de impugnações e esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame, exceto, por meio de motivação do Pregoeiro.
- 3.6 Caso a resposta aos esclarecimentos e às impugnações resulte em modificação editalícia, o Pregoeiro deverá analisar se há prejuízo à formulação das propostas, sendo que:

3.6.1 Em caso negativo, será mantida a data de abertura do certame.

3.6.2 Do contrário, o certame será suspenso, a fim de que, após as substanciais alterações editalícias – inclusive, com possibilidade de revisão dos atos de planejamento da contratação – os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do mesmo, nos termos do **Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**.

4.1.1 Em regra, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou instrumento congêneres em vigor servirão como meio de prova de que o interessado possui ramo de atividade compatível, sendo analisados no momento da habilitação jurídica da empresa.

4.2 A participação no certame dar-se-á por meio eletrônico do LINKS STARTGOV - no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.2.1 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

4.2.2 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

4.2.3 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

4.2.4.1 As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

4.3 Não poderão participar deste certame os interessados:

4.3.1 Que não atendam as condições deste Edital;

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.3.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.13 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a opção administrativa pela contratação integrada dos serviços de radiologia, que compreendem a disponibilização e instalação dos equipamentos, a operação por profissionais habilitados, a realização dos exames, a emissão dos laudos, a manutenção dos aparelhos e o fornecimento dos insumos necessários.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 4.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.7** O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- 4.9** A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2** Os licitantes encaminharão proposta com descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico STARTGOV, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.2.2** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)
- 5.4** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.
- 5.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).
- 5.9** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.
- 5.10** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.
- 5.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.13** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.13.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.13.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.13.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.13.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

- 5.14** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15** A falsidade da declaração prestada pelo licitante, inclusive aquela realizada em campo próprio do sistema eletrônico, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.16** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.16.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.16.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.17** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.17.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.18** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, na forma Eletrônica, enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- 6.1.1** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
- 6.1.2** Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo obrigatoriamente indicar a marca e o modelo do produto ofertado, se for o caso;
- 6.1.3** Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- 6.1.4** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- 6.1.5** Prazo e condições de execução dos serviços, conforme o Termo de Referência;
- 6.1.6** Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência vinculam o licitante.
- 6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o serviço, tais como: tributos (ICMS, IPI, PIS, COFINS, etc.), encargos sociais e laborais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, quando prevista, treinamento nos locais indicados pelo Órgão e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.5** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.6.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8** A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos relativos a cada equipamento ofertado:
- a) Indicação de marca, modelo, fabricante e procedência de cada equipamento (Raio-X médico-hospitalar fixo e Raio-X odontológico), com

descrição técnica que permita aferir o atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência;

- b) Comprovante de registro vigente do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 751/2022, admitida a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou a consulta extraída do sítio eletrônico da ANVISA, com identificação do número de registro. Caso o registro esteja vencido, será aceito o protocolo de revalidação tempestivamente apresentado, acompanhado da publicação do registro original;
- c) Manual técnico ou de operação do equipamento, em língua portuguesa, ou catálogo do fabricante, que comprove as especificações técnicas exigidas, devendo a licitante indicar a página ou o item correspondente a cada especificação;
- d) Certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – INMETRO, para equipamentos eletromédicos sujeitos à certificação compulsória, ou declaração do fabricante de conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1 e normas colaterais e particulares aplicáveis a equipamentos de raios X;
- e) Certificado de homologação da ANATEL, quando o equipamento ou seus componentes (detectores digitais, comunicação sem fio) operarem com radiofrequência;

6.9 Será desclassificada a proposta cujo equipamento não possua registro válido na ANVISA ou não atenda às especificações mínimas do Termo de Referência.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema STARTGOV, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.10 Será adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços

até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.15 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar negociação direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17 Se a negociação com o primeiro colocado não resultar em preço compatível com o máximo aceitável, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP ou MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Estadual 10.403/2015.

8.7 Para constatação da condição de ME/EPP/MEI, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)" <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursosrecebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1 Para a ME, EPP ou MEI, a consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.7.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, ou ainda, desclassifica-lo, em caso de certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das apurações e penalidades incidentes.

8.7.3 A situação narrada também poderá ser verificada com a análise do balanço patrimonial mediante demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do Art. 3º e incisos da Lei Complementar Federal nº

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.9.1 Contiver vícios insanáveis;

8.9.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e Termo de Referência;

8.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os mais baixos. O mesmo ocorrerá em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso.

8.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada qualquer correspondência das especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração, conforme art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.13.1

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13.2 Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser utilizadas as ferramentas dispostas no Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017 ou qualquer outra normativa atinente à matéria e aplicável no âmbito deste Órgão.

8.14 Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer a **realização de diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outra condição que reflita na aceitabilidade das propostas**, devendo apresentar provas, indícios ou motivações que fundamentem a suspeita.

8.14.1 Caso não esteja com acesso ao chat, o licitante poderá enviar seu pedido por e-mail.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no Sistema (convocação de anexo) ou via e-mail (em caso de desconexão daquele), estabelecendo no “chat” **o prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 Antes do fim do prazo estabelecido acima, o mesmo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro de ofício ou mediante solicitação do licitante, ambos devendo ser justificados, via chat ou e-mail.

8.15.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que possuam a natureza de confirmar a exequibilidade ou as características do item ofertado – tais como: marca, fabricante, prospectos, folhetos, catálogos ou desenhos do produto – ou seja, que demonstrem o cumprimento das especificações técnicas.

8.15.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.4 Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para o envio das propostas adequadas será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos itens ou grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico e convocação do anexo, cuja ciência será de conhecimento de todos.

8.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.17 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir delineados:

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o

registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art.63, I da Lei nº 14.133/2021**).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

9.7.1 Neste caso, a documentação original ou cópia autenticada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/MA, destinada à Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP nº 65045-070, no prazo máximo assinalado pelo Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa do licitante e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.8 A habilitação será verificada por meio do **SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**, nos documentos por ele abrangidos, **somente quanto ao licitante vencedor**.

9.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, caput**).

9.8.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (**IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único**).

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 [duas horas]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, observado o disposto no **§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, **e apenas do licitante mais bem classificado**.

9.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante inteligência do art. 64 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 39, §4º IN 73/2022, para:

9.14.1 Complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.10.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. (**art. 39, §9º da IN SEGES n. 73/2022**)

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (**art. 64, §2º da Lei 14.133/2021**)

9.19 Os licitantes que não tenham cadastrado no **SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)** ou cuja documentação esteja desatualizada ou incompleta, deverão apresentar a documentação descrita nos itens posteriores.

9.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.20.1 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, que tenha validade de identificação em todo território nacional.
- 9.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.20.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.20.4 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.20.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.20.6 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.20.7 No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.20.8 No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.20.9 No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.20.10 No caso Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.20.1.1. Os documentos acima poderão ser substituídos por sua última alteração consolidada, sem prejuízos de que o Pregoeiro diligencie o envio do documento inaugural ou de alterações anteriores.
- 9.20.1.2 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação
- 9.20.1.2.1 No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida e cédula de Identidade/RG e CPF do procurador
- 9.20.1.2.2 No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.21 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.21.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa física, conforme o caso** ;
- 9.21.2 Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.21.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 9.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 9.21.5 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21.6 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal ou Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21.6.1 Caso o licitante seja isento dos referidos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.22.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

9.22.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade ;

9.22.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados **mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.22.3.1 As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo de **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22.3.2 Caso seja o caso de **participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço** patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no **art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015**, sem prejuízos de que, justificadamente, o Pregoeiro diligencie seu envio.

9.22.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.22.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício no caso de** a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

9.23 REGULARIDADE TÉCNICA

9.23.1 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, considerando as características dos serviços de radiologia convencional e/ou de radiologia odontológica panorâmica, conforme os requisitos definidos neste Edital.

9.23.1.1 O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.23.1.2 Ser empresa devidamente habilitada para a execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

9.23.1.3 Considerar-se-á pertinente e compatível com o objeto desta contratação a comprovação de experiência na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo radiologia convencional e/ou radiologia odontológica panorâmica, conforme as parcelas de maior relevância técnica e os requisitos de qualificação definidos no Termo de Referência.

9.23.1.4 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **1% (um) por cento da quantidade que está propondo neste certame**, com o intuito de resguardar a Administração quanto ao cumprimento do objeto a ser contratado.

9.23.1.5 Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.23.1.6 A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem a execução de serviços similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua veracidade.

9.23.2 Para a comprovação da **capacidade técnico-profissional** a licitante deverá apresentar Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, em que conste responsável técnico com atribuições compatíveis com o objeto.

9.23.2.1 A licitante sediada em outra unidade da federação deverá, se vencedora, apresentar o visto do CREA-MA antes do início da execução contratual, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#) e da [Resolução CONFEA nº 1.121/2019](#).

9.23.3 Licença sanitária. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente de sua sede, compatível com as atividades objeto da contratação, especialmente as relacionadas à locação e/ou manutenção de equipamentos para saúde, quando sujeitas a licenciamento sanitário, ou documento oficial emitido pela autoridade competente que comprove a dispensa de licenciamento para a atividade correspondente.

9.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista das pessoas jurídicas acima indicadas, após a declaração do vencedor, a empresa será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo licitante e aceitação pelo Pregoeiro.

9.24.2 A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

9.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente algum dos documentos exigidos ou diligenciados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26.1 Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.

9.26.2 A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.

9.26.3 Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro.

9.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28 Nos itens não exclusivos a ME, EPP e MEI, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da lei, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.29 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, ou ainda, interpretar em prol do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do desvio do formalismo exacerbado, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

9.30 Em regra, os autos serão instruídos, somente, com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas aceitas.

9.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 Havendo intenção recursal, **caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso**, ou seja, a presença dos pressupostos recursais – sucumbência, **tempestividade**, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 A ausência de qualquer um dos pressupostos recursais importará na decadência do direito de recorrer.

16.2 Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para a interposição das razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a **interpor as contrarrazões**, também pelo Sistema, e **no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme comando do Pregoeiro no Sistema.

16.2.1 Ainda que torne impossível a inserção das contrarrazões e das decisões no Sistema, a não apresentação das razões do recurso não impedirá o prosseguimento da referida fase, visto que o Pregoeiro deverá analisar se as intenções recursais possuem conteúdo minimamente capaz de ser apreciado, assim, decidindo nos autos.

17.24.1.1 Neste caso, a decisão poderá ser solicitada por e-mail pelos licitantes interessados.

16.2.2 A não apresentação das contrarrazões não acarretará qualquer prejuízo à continuidade da fase recursal.

16.3 Caso não seja possível a inserção do registro de intenção, das razões ou contrarrazões recursais no Sistema STARTGOV, justificadamente, a licitante

poderá enviá-la via e-mail, sem prejuízos de futura inclusão no próprio, para fins de possibilitar uma maior transparência e o efetivo contraditório e ampla defesa.

16.4 Recebidas as razões e as contrarrazões – ou transcorrido os prazos, **o Pregoeiro analisará o mérito recursal em decisão de 1º grau**, sendo que, **caso não se retrate no prazo de 3 (três) dias úteis, submeterá o recurso para conhecimento e decisão de 2º grau**, diga-se, pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, a qual proferirá sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 165, §2º da lei 14.133/2021).

16.4.1 O provimento do recurso – em sede de 1º ou 2º grau – **importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

16.4.2 As decisões poderão determinar a reabertura da sessão pública e o retorno às fases anteriores do certame, sendo respeitado o interregno de **24 (vinte e quatro) horas** entre a inserção da decisão e a referida reabertura, nos termos da lei.

16.5 Durante a análise do mérito recursal, os julgadores poderão solicitar esclarecimentos e diligências ao setor demandante ou área especializada.

16.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, via e-mail.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta, nas seguintes hipóteses:

17.1.1 Provimento recursal que leve à invalidação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos invalidados e os que dele dependam;

17.1.2 Atuação de ofício da Administração ou a pedido, quando houver erro insanável na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante;

17.1.3 Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da lei, caso em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará, obrigatoriamente, por meio do Sistema, sendo facultativamente comunicada por e-mail, todavia, neste segundo caso, obedecerá aos dados contidos nas propostas e no SICAF, sendo responsabilidade da licitante a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de **julgamento e habilitação**, e esgotados os recursos administrativos, **o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar** o procedimento, **observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021**.

19.2 Após a fase de julgamento e habilitação, os autos seguirão para a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno – COMPAC/SEAP, momento em que será expedido parecer de controle interno quanto à fase externa do certame, nos termos do Art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017 e da Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

19.3 Após o parecer de controle interno, constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório **será adjudicado e homologado** pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

20.3.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

20.1 Os prazos de garantia, cobertura ou validade do objeto estão disciplinados no Termo de Referência, no que couber.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá a exigência de garantia de contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.,

22. CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1 Após a homologação do certame, o Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA determinará a execução dos atos orçamentários e financeiros necessários à contratação do licitante vencedor, tais como; pré-empenho e empenho.

22.1.1 Para tais fins, o licitante deverá estar regular nos cadastros de fornecedores dos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.

22.2 Após a tomada de providências orçamentárias e financeiras, **a licitante será convocada para**, a contar da data do recebimento da demanda, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato**, na forma da minuta anexada a este edital, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

22.2.1 O citado prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Administração.

22.2.2 Em observância à predominância do interesse público e em prol da vantajosidade do certame, a prorrogação também poderá ocorrer de ofício pela Administração.

22.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

22.2.4 O termo de contrato devolvido assinado pela Contratada não poderá sofrer qualquer alteração em relação à minuta contratual anexa a este edital, sob pena de apuração de responsabilidade a quem deu causa, com exceção das falhas formais e sem qualquer repercussão na execução do mesmo, as quais poderão ser saneadas pela Administração quando da elaboração do contrato definitivo.

22.3 Anteriormente à celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a **manutenção das condições de habilitação**, e ainda, sendo o caso, apresentar a **Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA** (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005) e se submeter a consulta no **Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).

22.3.1 A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF.

22.4 **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (art. 45, § 2º da IN 73/2022).

22.4.1 No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 22.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá (art. 45, § 3º da IN 73/2022):

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

22.4.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.4.3 A regra do item 22.4.1 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea a do item 22.4.1.

22.4.4 Ainda que convocado, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação/homologação, visto que o pregão poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ^[1]

27.1 Durante a sessão pública, dentre outras situações, **poderá responder por infração administrativa o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

27.1.1 **Deixar** de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a

durante o certame;

27.1.2 Salvo em decorrência de **fato superveniente** devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) **Não enviar** a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação
- b) **Recusar-se** a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) **Pedir para** ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) **Deixar** de apresentar amostra, quando solicitado;
- e) **Apresentar proposta ou amostra** em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3 Não celebrar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.3.1 recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

27.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5 Fraudar a licitação;

27.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) **Agir em** em conluio ou em desconformidade com a lei
- b) **Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;
- c) **Apresentar amostra** falsificada ou deteriorada;

27.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

27.2 Com fulcro na lei 14.133/2021, o cometimento de qualquer uma das infrações descritas no subitem "28.1" sujeitará o licitante ou o adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave pelo **prazo de até 03 (três) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4 A multa será recolhida em percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30%** (trinta por cento) incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

27.4.1 Para as infrações previstas nos itens **27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

27.4.2 Para as infrações previstas nos itens **27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

27.5 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de **multa**.

27.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

27.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão**, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

27.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

27.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **27.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

27.10 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

27.11 Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

27.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

27.13 A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

27.13.1 Excepcionalmente, se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

27.13.2 Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, cópias do processo administrativo necessárias ao ressarcimento pela empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

27.13.3 O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

27.14 A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no item **27.3**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

27.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR/MA.

27.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

27.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

27.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Estado do Maranhão.

27.19 No que diz respeito à fase contratual, as sanções administrativas serão aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Fuso Horário de Brasília (BRT / GMT-3).

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 No que puder, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da busca pela proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 De modo absoluto, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e ainda, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

28.8 Em caso de divergência entre o termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo, observar-se-á, o disposto de maneira mais benéfica ao interesse público envolvido.

28.9 Não é admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, mantendo-se a Contratada, totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido.

28.10 Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA e Sistema STARTGOV.

28.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e sempre que possível, no site <http://seap.ma.gov.br/>, sendo que este Órgão não se responsabilizará em hipótese alguma pela inconstância do site anteriormente indicado.

28.12 Havendo problemas no acesso ao STARTGOV ou ao site do Órgão, quaisquer informações poderão ser obtidas através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br e do telefone celular **(98) 99228-5285**.

28.13 São partes integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI: 2026.560101.46228
STARTGOV : 3116/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de radiologia, compreendendo raio-X convencional e raio-X panorâmico odontológico, destinados ao atendimento das demandas de saúde das pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários, a execução dos exames por profissionais habilitados, a emissão dos respectivos laudos, bem como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Esta contratação encontra fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e à prestação de serviços de saúde e diagnóstico por imagem, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

1.2.1. As características dos serviços, as especificações técnicas dos exames, os quantitativos estimados, os locais de execução e os demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, com base nas informações fornecidas pelo setor demandante e consolidadas nos documentos de planejamento da contratação.

1.3. A contratação será processada por meio da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observadas a natureza comum dos serviços, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

1.3.1. Quanto ao possível parcelamento do objeto para formação de cota reservada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária deverá avaliar, com base nos estudos de planejamento da contratação e nas condições efetivas do mercado, a viabilidade e a vantajosidade da reserva de cota. Caso se conclua pela inviabilidade ou desvantagem do parcelamento, a respectiva decisão deverá ser devidamente justificada nos autos, considerando as especificidades técnicas e operacionais da prestação dos serviços, a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os procedimentos realizados, a continuidade dos atendimentos e a eventual execução integrada dos serviços nos locais indicados pela Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

1.4. Os requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica da empresa, as condições de funcionamento dos equipamentos, as exigências relativas aos profissionais habilitados, os procedimentos para realização dos exames, a emissão dos laudos e as demais condições necessárias à execução do objeto deverão estar descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a legislação sanitária e profissional aplicável aos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A adequada prestação dos serviços de saúde às pessoas privadas de liberdade depende da disponibilização de meios diagnósticos capazes de auxiliar na identificação, avaliação e acompanhamento de condições clínicas e odontológicas. Nesse contexto, os exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica constituem recursos importantes para subsidiar a atuação dos profissionais de saúde, contribuindo para a investigação diagnóstica, o planejamento terapêutico e o acompanhamento das condições de saúde da população custodiada no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão.

2.2. A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade demanda organização dos fluxos de atendimento e disponibilidade de serviços complementares de diagnóstico, observadas as necessidades identificadas pelas equipes de saúde. A ausência ou a insuficiência de acesso aos exames radiológicos pode ocasionar atrasos na investigação de condições clínicas, dificultar a definição de

condutas terapêuticas e comprometer a continuidade do atendimento. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de serviços especializados que assegurem a realização dos exames solicitados pelos profissionais competentes, em condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade técnica.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, em consonância com os direitos fundamentais e com as normas aplicáveis à assistência à saúde no sistema prisional. A disponibilização de exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica busca ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, proporcionando suporte diagnóstico às equipes responsáveis pelo acompanhamento clínico e odontológico da população custodiada.

2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda identificada pela unidade responsável pela assistência à saúde no âmbito da SEAP/MA, que requer a disponibilização de exames radiológicos para atendimento das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais contempladas. Conforme estimativa apresentada pela unidade demandante, são previstos aproximadamente 400 (quatrocentos) exames de radiologia convencional por mês, correspondentes a 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames por ano, e 120 (cento e vinte) exames de radiologia odontológica panorâmica por mês, correspondentes a 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) exames por ano. As estimativas deverão observar o período de 12 (doze) meses e a documentação de planejamento que integra o processo de contratação.

2.5. A ausência de estrutura e de serviços suficientes para a realização dos exames poderá comprometer o atendimento das demandas clínicas e odontológicas identificadas pelas equipes de saúde, ocasionando atrasos na obtenção de informações diagnósticas e na adoção das condutas necessárias. A contratação de empresa especializada busca assegurar a disponibilidade dos equipamentos e dos meios técnicos necessários à realização dos exames, incluindo profissionais qualificados, emissão dos respectivos laudos, manutenção dos equipamentos e fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência. A solução deverá contribuir para a continuidade da assistência, a organização dos fluxos de atendimento e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

2.6. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

2.6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, compreendendo a disponibilização dos equipamentos necessários, sua instalação e manutenção, a disponibilização de profissionais qualificados, a realização dos exames solicitados, a emissão dos respectivos laudos e o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços. A solução tem como finalidade assegurar suporte diagnóstico à assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade atendidas nas unidades prisionais contempladas pela contratação.

Descrição do Objeto

2.6.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de radiologia convencional e radiologia odontológica panorâmica, de acordo com as necessidades da SEAP/MA e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos adequados à realização dos exames, garantir seu funcionamento durante a execução contratual e fornecer os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, observadas as normas sanitárias nacional e local, técnicas e profissionais aplicáveis.

2.6.3. A atuação da empresa contratada compreenderá a disponibilização, instalação e operacionalização dos equipamentos de radiologia previstos para os locais de execução, a realização dos exames mediante solicitação dos profissionais competentes, a emissão dos laudos correspondentes e a adoção das medidas necessárias à manutenção da regularidade dos serviços. Caberá à contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados, providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e assegurar os insumos necessários à realização dos procedimentos, de modo a evitar interrupções decorrentes de falhas operacionais ou da falta de materiais sob sua responsabilidade.

2.6.4. Os serviços deverão contemplar a realização de exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica, conforme a modalidade solicitada e a necessidade assistencial identificada. A execução compreenderá o atendimento dos pacientes encaminhados, a realização dos procedimentos técnicos correspondentes, o processamento e a disponibilização dos resultados e a emissão dos laudos por profissional legalmente habilitado, observados os requisitos de qualidade, segurança radiológica, confidencialidade das informações e rastreabilidade dos atendimentos. A

contratada deverá manter registros dos exames realizados e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual, conforme os procedimentos definidos pela SEAP/MA.

Forma de Prestação do Serviço

2.6.5. Os serviços serão prestados nas dependências indicadas pela SEAP/MA, observadas as necessidades assistenciais e a distribuição dos equipamentos prevista no planejamento da contratação. A estrutura inicialmente indicada compreende o Núcleo de Saúde 1 – Complexo Penitenciário de São Luís, com disponibilização de 01 (um) equipamento de radiologia odontológica panorâmica e 01 (um) equipamento de radiologia convencional, e a Penitenciária Regional de Imperatriz – PRITZ, com disponibilização de 01 (um) equipamento de radiologia convencional. A execução deverá observar os locais efetivamente definidos no Termo de Referência, as condições de instalação e funcionamento dos equipamentos e as orientações da Administração.

2.6.6. A execução dos serviços ocorrerá sob a supervisão da SEAP/MA, por intermédio da unidade responsável pelo acompanhamento da assistência à saúde e dos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual. Compete à Administração acompanhar a realização dos exames, verificar a qualidade dos serviços prestados, conferir os registros e laudos apresentados, monitorar o cumprimento das quantidades estimadas e dos horários estabelecidos e comunicar à contratada as falhas ou irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis.

2.6.7. Caberá à empresa contratada assegurar a disponibilização e o funcionamento dos equipamentos, a presença dos profissionais necessários à execução dos serviços, a substituição de profissionais quando necessária, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento dos insumos de sua responsabilidade e a emissão dos laudos correspondentes. A contratada deverá organizar os meios necessários à continuidade dos atendimentos, comunicar à fiscalização eventuais ocorrências que possam comprometer a execução e adotar as medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

Da Qualidade dos Serviços

2.6.8. Por se tratar de contratação de prestação de serviços que envolve a disponibilização e a utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem, a qualidade deverá ser assegurada tanto em relação aos procedimentos realizados quanto às condições de funcionamento dos equipamentos e à atuação dos profissionais envolvidos. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso, realizar as manutenções necessárias, observar os protocolos técnicos e de segurança aplicáveis e garantir que os exames e laudos sejam produzidos por profissionais legalmente habilitados, conforme as normas pertinentes. Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de obrigações já compreendidas no objeto contratado.

2.6.9. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo as condições necessárias à adequada execução dos serviços. Esse suporte deverá compreender o atendimento das ocorrências relacionadas aos equipamentos disponibilizados, a realização de manutenção preventiva e corretiva, a adoção de providências para solucionar falhas operacionais e a reposição ou substituição dos equipamentos quando necessária à continuidade dos atendimentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá comunicar à fiscalização as ocorrências que possam comprometer a execução e informar as providências adotadas para sua solução.

Condições Operacionais

2.6.10. A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, conforme a organização operacional definida pela SEAP/MA. Os atendimentos deverão observar os encaminhamentos realizados pelos profissionais competentes e os fluxos estabelecidos pela unidade responsável pela assistência à saúde. A execução compreenderá a realização dos exames previstos, a disponibilização dos resultados e laudos, a manutenção dos registros necessários ao acompanhamento dos serviços e o cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses correspondem a 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames de radiologia convencional e 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) exames de radiologia odontológica panorâmica, sem prejuízo da observância das regras de medição e pagamento definidas neste Termo de Referência. O eventual atendimento de servidores da SEAP/MA deverá ficar restrito às situações emergenciais devidamente justificadas e observar os limites quantitativos previstos para a contratação, conforme orientação da unidade demandante.

Justificativas Técnica e Econômica

2.6.11. A escolha da solução adotada — contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de radiologia convencional e radiologia odontológica panorâmica — deverá estar fundamentada na análise técnica e de mercado realizada durante o planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP. A solução busca atender à necessidade administrativa de disponibilizar exames diagnósticos às pessoas privadas de liberdade, mediante a

organização dos recursos humanos, equipamentos, manutenção, insumos e demais meios necessários à execução dos procedimentos nos locais indicados pela Administração.

2.6.12. Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada permite reunir, em uma única solução, os meios necessários à realização dos exames, incluindo equipamentos adequados, profissionais habilitados, manutenção preventiva e corretiva, insumos e emissão dos laudos. Essa configuração pode favorecer a padronização dos procedimentos, o acompanhamento da qualidade dos exames, a organização dos atendimentos e a responsabilização da contratada pela execução das obrigações que integram o objeto, desde que confirmada sua adequação no planejamento da contratação.

2.6.13. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá considerar os custos necessários à disponibilização e ao funcionamento dos equipamentos, à instalação, à manutenção, à alocação dos profissionais, aos insumos, à realização dos exames e à emissão dos laudos. A avaliação da vantajosidade deverá ser realizada com base na pesquisa de preços, nas condições de mercado e nas demais informações constantes do processo, de modo a permitir a estimativa dos custos e a adequada aplicação dos recursos públicos. A solução integrada deverá ser justificada à luz da análise comparativa realizada no ETP, não se presumindo sua economicidade sem a correspondente fundamentação documental.

2.6.14. A contratação atribuirá à empresa contratada as responsabilidades operacionais previstas no instrumento contratual, incluindo a disponibilização dos equipamentos e dos profissionais necessários, a manutenção dos equipamentos, o fornecimento dos insumos compreendidos no objeto, a realização dos exames e a emissão dos laudos. A concentração dessas obrigações na contratada poderá facilitar a coordenação das atividades e a fiscalização dos resultados, sem afastar as competências da SEAP/MA quanto à definição das necessidades assistenciais, ao acompanhamento da execução e à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Os custos e as responsabilidades deverão estar expressamente definidos no contrato e nos documentos que integram a contratação.

2.6.15. Assim, a contratação proposta busca atender à necessidade de realização de exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, assegurando a disponibilização dos recursos necessários à execução dos procedimentos e ao fornecimento dos respectivos laudos. A adequação técnica, a viabilidade econômica e a compatibilidade da solução com o interesse público deverão estar demonstradas no ETP, na pesquisa de preços e nos demais documentos de planejamento que instruem o processo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. DO SERVIÇO CONTÍNUO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica poderá caracterizar-se como prestação de serviço contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado no planejamento da contratação que a necessidade administrativa é permanente ou prolongada e que eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade. A classificação deverá estar devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a natureza da demanda, a frequência dos atendimentos e a necessidade de disponibilização dos exames durante a vigência contratual.

3.2. No presente caso, a interrupção dos serviços poderá comprometer a realização dos exames radiológicos solicitados pelos profissionais responsáveis pela assistência à saúde nas unidades prisionais contempladas, prejudicando a obtenção de informações necessárias à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico e odontológico das pessoas privadas de liberdade. A prestação dos serviços demanda a manutenção de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, a disponibilidade de profissionais habilitados, o fornecimento dos insumos necessários e a emissão dos respectivos laudos, de modo a atender às solicitações realizadas ao longo da execução contratual.

3.3. Trata-se de demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, relacionada à necessidade de disponibilização regular de exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. A contratação busca assegurar condições para o atendimento das demandas assistenciais identificadas pela unidade responsável, observadas as quantidades estimadas, os locais de execução, os horários de atendimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A caracterização como serviço contínuo deverá guardar correspondência com as conclusões do ETP e com os instrumentos de planejamento da contratação.

3.4. Caso confirmada a natureza contínua dos serviços no planejamento da contratação, a vigência contratual e eventual prorrogação deverão observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade de créditos orçamentários, a previsão nos instrumentos de planejamento

aplicáveis, a demonstração da vantajosidade e os demais requisitos legais. A possibilidade de prorrogação não constitui obrigação automática da Administração, devendo depender de avaliação formal quanto à permanência da necessidade, à adequada execução contratual e ao interesse público.

4. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados conforme o marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual, observadas as condições de eficácia e início da execução. Eventual prorrogação poderá ocorrer, desde que juridicamente cabível e devidamente justificada, mediante demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade para a Administração e do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso a contratação seja caracterizada como serviço contínuo.

4.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão sem reajuste durante o período mínimo de 12 (doze) meses, observado o interregno anual e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no edital, no contrato e na legislação aplicável. A definição da data-base deverá ser uniforme e expressa nos instrumentos da contratação, de modo a permitir a verificação objetiva do momento em que poderá ser solicitado o reajuste.

4.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e observados os requisitos legais e contratuais, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja o escolhido e justificado no processo de contratação. O reajuste deverá observar a data-base estabelecida, o período de apuração do índice e as regras previstas no contrato, mediante análise e formalização pela Administração, aplicando-se aos valores e às parcelas abrangidos pela disciplina contratual.

4.4. A aplicação do reajuste não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de falhas na execução dos serviços ou descumprimento contratual. A apuração de irregularidades, a aplicação de sanções e a eventual glosa de valores deverão observar os procedimentos legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo da análise dos pedidos de reajuste que atendam aos requisitos legais e contratuais.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços observará o disposto neste Termo de Referência, em seus anexos, no contrato e na legislação aplicável, especialmente o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à natureza do objeto, compreendendo a disponibilização, a instalação e a manutenção dos equipamentos, a realização dos exames por profissionais legalmente habilitados, a emissão dos respectivos laudos e o fornecimento dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.1.1. Deverão ser observados, ainda, os requisitos sanitários e técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e o controle das exposições decorrentes do uso de tecnologias radiológicas, bem como a Instrução Normativa (IN) nº 90/2021, relativa à garantia da qualidade e da segurança dos sistemas de radiografia médica convencional, no que couber a cada modalidade de exame contratada.

5.1.2. A contratada deverá assegurar que os equipamentos, os procedimentos, os profissionais e as instalações envolvidos na execução dos serviços atendam às normas sanitárias, de segurança do paciente, de proteção radiológica e de garantia da qualidade aplicáveis, incluindo suas alterações posteriores e demais disposições normativas pertinentes.

5.1.3. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, observadas as especificações técnicas, as condições de funcionamento dos equipamentos, os requisitos de habilitação dos profissionais, os procedimentos de realização dos exames, os prazos de disponibilização dos resultados e laudos e as demais condições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.4. A remuneração observará os serviços efetivamente realizados e os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência e no contrato, respeitados os quantitativos estimados, os limites contratuais e as condições pactuadas. Os custos relativos aos equipamentos, à instalação, aos profissionais, à manutenção, aos insumos e à emissão dos laudos deverão estar contemplados nos preços contratados, conforme a composição do objeto.

5.1.5. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos exames, a disponibilização dos respectivos resultados e laudos, a adequada conservação e o funcionamento dos equipamentos e o cumprimento dos horários, locais, fluxos de atendimento e demais condições estabelecidas pela

5.1.6. Com estimativa de 20 (vinte) exames diários.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- I – **Núcleo de Saúde 1 - Complexo Penitenciário de São Luís:** disponibilização de 01 (um) equipamento de radiologia odontológica panorâmica e 01 (um) equipamento de radiologia convencional;
- II – **Penitenciária Regional de Imperatriz - PRITZ:** disponibilização de 01 (um) equipamento de radiologia convencional.

5.2.1. A instalação, a disponibilização e o funcionamento dos equipamentos deverão atender às condições técnicas, estruturais, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências relativas à proteção radiológica e ao licenciamento dos serviços, conforme a legislação vigente e as características de cada unidade.

5.3. O início da execução será autorizado mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as orientações operacionais necessárias, incluindo os locais de prestação, os prazos para instalação e disponibilização dos equipamentos, os fluxos de atendimento e os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

5.4. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, período no qual deverá providenciar a instalação e a disponibilização dos equipamentos, organizar os recursos humanos e materiais necessários e adotar as providências indispensáveis ao início dos atendimentos.

5.4.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no local da realização dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas a partir da realização do exame.

5.4.2. Antes do início dos atendimentos, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da instalação e a disponibilidade operacional dos equipamentos, apresentando os documentos necessários à verificação de sua conformidade técnica e sanitária, bem como os comprovantes de habilitação dos profissionais envolvidos, sem prejuízo de outros documentos exigíveis.

5.4.3. A substituição de profissionais, quando necessária para assegurar a continuidade dos serviços ou atender a solicitação fundamentada da Administração, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, desde que aplicável ao caso, observados os requisitos de qualificação profissional previstos neste Termo de Referência.

5.4.4. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento que comprometa a continuidade dos atendimentos, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências para diagnóstico e correção do problema, observando os prazos de atendimento, reparo ou substituição estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.5. A execução dos serviços compreenderá o atendimento dos pacientes encaminhados pela unidade responsável, a realização dos exames de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica, conforme a demanda e a capacidade operacional contratada, a emissão dos respectivos laudos, o registro dos procedimentos realizados e a adoção das providências necessárias à conservação e ao funcionamento dos equipamentos.

5.5.1. A execução deverá observar os fluxos definidos pela SEAP/MA, as normas de segurança e proteção radiológica, a legislação sanitária aplicável, as exigências dos respectivos conselhos profissionais e os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, conforme aplicável:

I – instalação e funcionamento dos equipamentos em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários exigidos;

II – disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços;

III – realização dos exames solicitados e emissão dos respectivos laudos, observados os prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

IV – fornecimento dos insumos necessários à execução dos procedimentos;

V – cumprimento das condições de manutenção e continuidade operacional dos equipamentos; e

VI – apresentação dos registros e documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

5.6.1. A identificação de falhas, irregularidades ou desconformidades deverá ser registrada pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à regularização e dos prazos aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação e no contrato.

5.7. A composição dos preços deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme previsto na contratação, a disponibilização e instalação dos equipamentos, os profissionais, a manutenção preventiva e corretiva, os insumos, a realização dos exames e a emissão

dos laudos, vedada a cobrança adicional por atividades ou recursos já abrangidos pelos preços contratados.

6. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, nos locais definidos neste Termo de Referência, observadas as necessidades assistenciais da SEAP/MA. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de atendimento, a disponibilidade dos profissionais necessários à realização dos exames e ao funcionamento dos serviços, respeitando a legislação trabalhista aplicável, os requisitos profissionais pertinentes e as condições estabelecidas no contrato.

6.2. Em caso de alteração no horário de funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão ou de necessidade administrativa superveniente, a Administração poderá avaliar a necessidade de adequação dos horários de atendimento, mediante comunicação formal à contratada e observância das condições contratuais e dos limites legais aplicáveis. Eventuais alterações deverão ser formalizadas quando necessário e não poderão implicar modificação unilateral indevida do objeto ou transferência automática de custos adicionais à Administração.

6.3. A contratada deverá manter mecanismos adequados de controle da assiduidade e da presença dos profissionais alocados à execução dos serviços, de forma a permitir a verificação do cumprimento dos horários de atendimento e das obrigações contratuais. Os registros de frequência e de execução deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados, respeitadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e às informações funcionais.

6.4. A organização da jornada individual dos profissionais será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a cobertura integral do período de atendimento estabelecido neste Termo de Referência, respeitados os limites legais de jornada, os intervalos obrigatórios e as disposições das convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis. A organização interna das escalas não poderá prejudicar a disponibilidade dos serviços, a realização dos exames agendados ou o cumprimento das demais obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

7.1.1. Executar os serviços de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica, assegurando a disponibilidade dos equipamentos, dos profissionais habilitados e dos recursos materiais necessários à realização dos exames e à emissão dos respectivos laudos.

7.1.2. Disponibilizar equipamentos adequados à realização dos exames contratados, em condições regulares de funcionamento, observando as especificações técnicas, as exigências sanitárias e as normas de segurança e proteção radiológica aplicáveis.

7.1.3. Providenciar a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e a disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela SEAP/MA, observando as condições técnicas e estruturais exigidas para sua operação.

7.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos procedimentos contratados, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis às respectivas atividades profissionais.

7.1.5. Realizar os exames solicitados e autorizados conforme os fluxos de atendimento estabelecidos pela SEAP/MA, observando os procedimentos técnicos pertinentes, as condições de segurança dos pacientes e a qualidade necessária à adequada interpretação dos resultados.

7.1.6. Emitir e disponibilizar os laudos e os resultados dos exames realizados, em formato e prazo a serem definidos neste Termo de Referência ou no contrato, assegurando sua identificação, integridade, rastreabilidade e entrega aos profissionais ou setores autorizados.

7.1.7. Garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante o período contratado, adotando as providências necessárias para evitar interrupções e assegurando a substituição de profissionais, quando necessária, sem prejuízo à execução contratual.

7.1.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se pelos custos correspondentes e adotando as medidas necessárias à conservação, ao funcionamento adequado e à segurança operacional dos aparelhos.

7.1.9. Prestar esclarecimentos técnicos à SEAP/MA sempre que solicitado, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação da execução contratual.

7.1.10. Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços observem as normas institucionais da SEAP/MA, especialmente as relativas à conduta, ao sigilo das informações, à proteção dos dados pessoais, à segurança e ao acesso às dependências das unidades prisionais.

7.1.11. Providenciar, quando solicitado justificadamente pela Administração, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos exigidos, descumpra as normas institucionais ou apresente conduta incompatível com a execução contratual, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e as condições necessárias à continuidade dos serviços.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou aos profissionais por ela disponibilizados durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.1.13. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e profissional aplicável, responsabilizando-se pelos encargos e pelas obrigações decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.1.14. Comunicar formalmente à SEAP/MA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo falhas nos equipamentos, indisponibilidade de profissionais, interrupções no atendimento ou outras situações que exijam providências corretivas.

7.1.15. Executar os serviços de modo a não interferir indevidamente na rotina administrativa, assistencial e de segurança das unidades prisionais, observando os protocolos de acesso, circulação, identificação e atendimento estabelecidos pela SEAP/MA.

7.1.16. Assegurar o cumprimento das condições contratuais, dos prazos, dos padrões de qualidade, dos quantitativos estimados e dos procedimentos de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.1.17. Designar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a SEAP/MA, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato.

7.1.18. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização da Administração, quando admitida a subcontratação pelas condições da contratação e pela legislação aplicável.

7.1.19. Permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros e informações relacionados à execução do contrato, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.

7.1.20. Cumprir as normas de segurança e de acesso às dependências da SEAP/MA e das unidades prisionais em que os serviços serão executados, submetendo seus profissionais aos procedimentos institucionais pertinentes.

7.1.21. Manter os profissionais devidamente identificados durante a execução das atividades, observando os procedimentos de identificação e autorização de acesso definidos pela Administração.

7.1.22. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive pelos recursos humanos, materiais e operacionais sob sua responsabilidade, não transferindo à Administração encargos que competem à contratada.

7.1.23. Arcar com os custos decorrentes de falhas na execução, inadequação dos equipamentos disponibilizados, necessidade de manutenção sob sua responsabilidade ou descumprimento das obrigações assumidas, sem cobrança adicional quando tais despesas já estiverem abrangidas pelo objeto contratado.

7.1.24. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução dos serviços, especialmente dados pessoais e informações de saúde das pessoas privadas de liberdade e dos servidores eventualmente atendidos, restringindo o acesso aos profissionais autorizados e observando a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

7.1.25. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as relativas à prestação de serviços de saúde, ao exercício profissional, à vigilância sanitária, à segurança e proteção radiológica e ao tratamento de dados pessoais.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos fluxos de atendimento, aos locais de realização dos exames e aos procedimentos de acesso às unidades prisionais.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos horários de atendimento e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente prestados e devidamente atestados, conforme os critérios de medição, as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

7.2.4. Disponibilizar, quando previsto no planejamento da contratação e sob sua responsabilidade, os espaços físicos e as condições estruturais necessárias à instalação e à operação dos equipamentos, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.2.5. Encaminhar os pacientes para a realização dos exames conforme as necessidades assistenciais, os fluxos institucionais e os procedimentos de solicitação e autorização estabelecidos pela SEAP/MA.

7.2.6. Atestar os serviços efetivamente prestados, desde que estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, os registros de execução e os demais critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

7.2.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução contratual, solicitando as medidas corretivas cabíveis e observando os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.2.8. Designar gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, nos termos da legislação e da regulamentação interna aplicáveis, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os documentos institucionais necessários à execução dos serviços, respeitadas as restrições de acesso, o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais.

7.2.11. Analisar e decidir, nos prazos aplicáveis, as solicitações e demandas apresentadas pela CONTRATADA que dependam de manifestação da Administração.

7.2.12. Organizar e acompanhar os fluxos institucionais de encaminhamento dos pacientes, de autorização dos exames e de recebimento dos resultados, conforme as atribuições dos setores responsáveis pela assistência à saúde no âmbito da SEAP/MA.

7.2.13. Não assumir obrigações contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas na legislação.

7.2.14. Adotar as providências institucionais que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das obrigações atribuídas à CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, considerando as características dos serviços de radiologia convencional e/ou de radiologia odontológica panorâmica, conforme os requisitos definidos no edital.

8.1.2. O atestado ou a declaração de capacidade técnica deverá conter informações que permitam identificar o emitente, incluindo nome ou razão social, CNPJ e endereço, bem como a identificação e a assinatura do responsável por sua emissão, com indicação de nome completo e cargo ou função, além da descrição dos serviços executados e de outros dados necessários à verificação de sua compatibilidade com o objeto contratado.

8.1.3. Considerar-se-á pertinente e compatível com o objeto desta contratação a comprovação de experiência na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo radiologia convencional e/ou radiologia odontológica panorâmica, conforme as parcelas de maior relevância técnica e os requisitos de qualificação definidos no planejamento da contratação. A exigência deverá guardar proporcionalidade com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.1.4. Caso a empresa apresente documentos complementares para comprovação de sua qualificação técnica, tais como contratos, termos de recebimento ou outros documentos pertinentes, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações apresentadas e verificar sua pertinência e autenticidade, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

8.1.5. A aceitação dos atestados ou das declarações de capacidade técnica deverá considerar a compatibilidade dos serviços comprovados com o objeto desta contratação, admitindo-se a

comprovação de serviços similares quando suficientes para demonstrar a aptidão da licitante. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos apresentados, conforme as regras do procedimento licitatório.

8.1.6. Para a comprovação da **capacidade técnico-profissional** a licitante deverá apresentar Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, em que conste responsável técnico com atribuições compatíveis com o objeto.

8.6.1 A licitante sediada em outra unidade da federação deverá, se vencedora, apresentar o visto do CREA-MA antes do início da execução contratual, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.121/2019.

8.1.7 A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente de sua sede, compatível com as atividades objeto da contratação, especialmente as relacionadas à locação e/ou manutenção de equipamentos para saúde, quando sujeitas a licenciamento sanitário, ou documento oficial emitido pela autoridade competente que comprove a dispensa de licenciamento para a atividade correspondente.

8.1.8. A licitante deverá comprovar, quando exigível em razão da legislação aplicável ao objeto, que possui as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao funcionamento regular dos serviços de radiologia e à operação dos equipamentos, bem como que os profissionais responsáveis pelas atividades possuem as habilitações e os registros profissionais pertinentes.

8.1.9. Os requisitos específicos de qualificação técnica, incluindo eventuais registros perante órgãos competentes, licenças sanitárias, documentos relativos à proteção radiológica e comprovação de responsabilidade técnica, deverão ser definidos no edital conforme as normas aplicáveis e as características dos serviços contratados, com justificativa no processo administrativo.

8.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será atendida com o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples com a data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021), com a data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.2. Se for o caso de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o Pregoeiro diligencie seu envio.

8.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no orçamento, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

VALOR : R\$ 1.274.586,60 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 – SEAP

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 560101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

FUNÇÃO: 14 -DIREITOS DA CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 421 -CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social

AÇÃO: 4684-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

SUBAÇÃO: 2699- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NATUREZA Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Maquinas e Equipamentos

GRUPO FINANCERIO: 003 – OUTRAS DESPESAS DIVERSAS

Fonte: 1.500.101.000(Recursos não Vinculados de Impostos)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observadas as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento da execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Mobilização e implantação dos serviços;
- b) Instalação e verificação das condições de funcionamento dos equipamentos;
- c) Execução dos exames e emissão dos respectivos laudos;
- d) Supervisão e fiscalização da prestação dos serviços;
- e) Avaliação da qualidade e dos resultados;
- f) Medição dos serviços executados e instrução do pagamento;
- g) Encerramento contratual, quando aplicável.

10.1.1. Em atenção ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado representante da Administração, ou comissão quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 38.134/2023, da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA e das demais normas aplicáveis, desde que pertinentes à contratação.

10.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela SAAHP/SEAP, preferencialmente com apoio técnico dos setores responsáveis pela demanda e pela assistência à saúde, quando necessário, observadas as competências estabelecidas na regulamentação interna vigente.

10.2. A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas técnicas, defeitos, inadequações dos equipamentos, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das obrigações assumidas. A ocorrência de fiscalização pela Administração não implica corresponsabilidade automática da CONTRATANTE ou de seus agentes, observados os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e encaminhadas aos agentes competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive abertura de procedimento para apuração de responsabilidade, quando necessário, observadas as normas internas da SEAP/MA e a legislação aplicável.

10.4. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção da falha e, quando cabível, à aplicação das medidas e sanções previstas no contrato, no edital e na legislação.

10.5. Do Modelo de Gestão do Contrato

10.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será tratado conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, com o

devido registro das circunstâncias no processo administrativo e formalização do instrumento pertinente, quando exigível.

10.5.3. As comunicações entre a SEAP/MA e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio institucional oficialmente aceito, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento.

10.5.4. A Administração poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à execução do objeto, especialmente quando houver falha na prestação dos serviços, indisponibilidade de equipamento, atraso na emissão de laudo ou outra ocorrência que exija atuação tempestiva.

10.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos fluxos de atendimento, dos critérios de medição, dos procedimentos de emissão e entrega dos laudos, dos mecanismos de comunicação e das sanções aplicáveis.

10.6. Do Preposto

10.6.1. A CONTRATADA designará formalmente seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à execução do objeto e fornecendo os meios de contato necessários à comunicação com a SEAP/MA.

10.6.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter representante acessível para tratar de questões operacionais e administrativas relacionadas aos serviços, prestar esclarecimentos, receber notificações e providenciar as medidas corretivas necessárias. Deverão ser fornecidos telefone e endereço eletrônico para contato, inclusive para situações urgentes.

10.6.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

10.7. Das Rotinas de Fiscalização

10.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A fiscalização deverá verificar, conforme as obrigações previstas no contrato:

- a) A instalação e a disponibilidade dos equipamentos nos locais contratados;
- b) As condições de funcionamento e de manutenção dos equipamentos;
- c) A presença e a habilitação dos profissionais necessários à execução dos serviços;
- d) O cumprimento dos dias e horários de atendimento;
- e) A quantidade de exames efetivamente realizados;
- f) A emissão e a disponibilização dos laudos e resultados;
- g) A regularidade dos registros de execução e dos documentos apresentados para medição;
- h) O cumprimento das normas de segurança, proteção radiológica, sigilo e proteção de dados pessoais;
- i) A correção de falhas e irregularidades apontadas pela Administração.

10.8. Da Fiscalização Técnica

10.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos serviços, de modo a assegurar os resultados esperados pela Administração.

10.8.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as falhas identificadas e as providências necessárias à regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3. Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para que promova a correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as condições contratuais.

10.8.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes ou o cumprimento do objeto.

10.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, para avaliação das providências relativas ao encerramento, à

prorrogação ou à adoção de nova contratação, quando cabível.

10.8.6. Durante a execução, o fiscal técnico deverá monitorar a qualidade dos serviços, podendo solicitar a correção de falhas, a regularização de registros, a complementação de informações e a adoção de medidas destinadas a assegurar a conformidade dos exames e dos laudos com as condições contratadas.

10.8.7. A avaliação da execução deverá considerar, entre outros aspectos previstos no contrato, a disponibilidade dos equipamentos, a realização dos exames solicitados, a observância dos horários de atendimento, a emissão dos laudos e a solução das ocorrências comunicadas à CONTRATADA.

10.8.8. As avaliações e notificações realizadas pela fiscalização deverão ser formalizadas em registro próprio, com ciência da CONTRATADA por intermédio de seu preposto, sem prejuízo da adoção de outras formas oficiais de comunicação.

10.8.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para ocorrência que tenha comprometido a execução dos serviços, a qual será analisada pela fiscalização. A aceitação da justificativa dependerá de comprovação e não afastará automaticamente as consequências previstas no contrato.

10.8.10. A ocorrência reiterada de falhas, a prestação dos serviços em desconformidade com os requisitos de qualidade ou o descumprimento dos prazos contratuais poderá ensejar glosas, quando previstas nos critérios de medição, e a aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

10.8.11. A avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços deverá ser realizada pela Administração, não podendo ser atribuída exclusivamente à própria CONTRATADA.

10.8.12. A fiscalização poderá realizar avaliações periódicas, inclusive mensais, considerando a natureza dos serviços e a suficiência dos registros para verificar o cumprimento das obrigações e dos critérios de medição.

10.8.13. Caso a fiscalização identifique divergência entre a quantidade de serviços faturada e a efetivamente executada, deverá registrar a ocorrência e encaminhá-la para adequação da medição e do pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

10.8.14. A conformidade técnica dos serviços deverá ser verificada mediante análise dos registros de execução, da relação dos exames realizados, das informações relativas aos equipamentos e aos profissionais e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no contrato, respeitados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais e de saúde.

10.8.15. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

10.8.15.1. Acompanhar a execução dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando as falhas identificadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam providências corretivas.

10.8.15.2. O gestor do contrato deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa e os atos preparatórios necessários à instrução dos procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração contratual, pagamento e demais providências pertinentes.

10.8.15.3. A CONTRATANTE definirá os procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento da execução, à conferência dos serviços realizados, à validação dos registros e à instrução do pagamento.

10.8.15.4. Caberá à CONTRATADA designar formalmente preposto para responder perante a CONTRATANTE pela execução do contrato.

10.8.15.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

10.8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução dos serviços, falhas técnicas, defeitos nos equipamentos ou descumprimento das normas aplicáveis, não implicando corresponsabilidade automática da CONTRATANTE ou de seus agentes.

10.8.17. As normas complementares de gestão e fiscalização de contratos de serviços poderão ser aplicadas no que forem pertinentes e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas a legislação vigente e as regulamentações estaduais aplicáveis.

10.8.18. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá verificar os resultados da execução, conferir os registros dos exames realizados, analisar eventuais ocorrências e encaminhar relatório ao gestor do contrato, com indicação de conformidades, inconformidades e eventuais ajustes na medição ou nos valores a pagar, quando cabíveis.

10.9. Da Fiscalização Administrativa

10.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação, ao pagamento, às garantias, às glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

10.9.2. Em caso de descumprimento de obrigações administrativas ou documentais, o fiscal administrativo deverá atuar para solucionar a ocorrência, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

10.9.3. A fiscalização administrativa deverá ser compatível com o regime efetivo de execução contratual. Exigências específicas de acompanhamento de folha de pagamento, encargos trabalhistas e benefícios de empregados somente deverão ser incorporadas quando forem pertinentes ao modelo de contratação e à legislação aplicável, especialmente se houver dedicação exclusiva de mão de obra.

10.9.4. Quando a contratação envolver dedicação exclusiva de mão de obra e a fiscalização trabalhista for exigível, a Administração poderá solicitar, nos limites legais e contratuais, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, incluindo:

10.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os documentos pertinentes aos profissionais vinculados à execução contratual, conforme a legislação aplicável.

10.9.4.2. No início da prestação dos serviços, quando cabível, a relação dos profissionais alocados, com identificação, função e indicação dos responsáveis técnicos, além dos documentos exigidos pelo contrato e pela legislação.

10.9.5. Sempre que houver alteração relevante na equipe vinculada à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e os documentos exigidos pelo contrato, quando aplicáveis.

10.9.6. A documentação apresentada pela CONTRATADA será analisada pela Administração nos prazos e condições previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis.

10.9.7. Caso haja exigência legal ou contratual de comprovação periódica de obrigações trabalhistas específicas relativas à mão de obra alocada em regime de dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos pertinentes nos prazos estabelecidos.

10.9.8. Os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas deverão observar a legislação aplicável e os requisitos previstos no contrato, quando exigíveis.

10.9.9. A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas poderá ocorrer pelos meios documentais legalmente admitidos, respeitadas as regras de fiscalização previstas no contrato.

10.9.10. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE em razão do cumprimento de obrigações legais ou contratuais que já sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9.11. Quando a CONTRATADA estiver sujeita a obrigações específicas em razão de sua natureza jurídica, deverá comprovar o respectivo cumprimento na forma exigida pela legislação aplicável.

10.9.12. Os documentos necessários à comprovação de obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas ou sociais poderão ser apresentados nos formatos e pelos meios admitidos pela Administração e pela legislação vigente.

10.9.13. Havendo indícios de irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

10.9.14. Havendo indícios de irregularidade no recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

10.9.15. O descumprimento das obrigações contratuais ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas em lei e no contrato, inclusive a extinção contratual, quando cabível.

10.9.16. Quando juridicamente possível e desde que não haja impedimento legal ou contratual, a Administração poderá estabelecer prazo para regularização de falhas documentais ou de habilitação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

10.9.17. A ausência de documentos necessários à liquidação da despesa ou a constatação de irregularidade na execução deverá ser tratada conforme a legislação e as condições contratuais, inclusive quanto à suspensão da liquidação ou à glosa de valores não comprovados, assegurada a regularização quando cabível.

10.9.18. Eventual pagamento direto de obrigações trabalhistas pela Administração somente

poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância dos procedimentos específicos aplicáveis, não constituindo procedimento automático desta contratação.

10.9.19. Quando exigido pela legislação aplicável a eventual procedimento de pagamento direto de verbas trabalhistas, deverão ser observadas as comunicações e formalidades pertinentes.

10.9.20. A adoção de providências administrativas previstas em lei não implica, por si só, reconhecimento de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

10.9.21. Quando houver obrigações trabalhistas diretamente relacionadas ao regime de execução contratual, a fiscalização poderá exigir comprovação de seu cumprimento nos limites previstos na legislação e no contrato.

10.9.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.9.23. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere automaticamente à Administração Pública a obrigação de pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.10. Do Gestor do Contrato

10.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, comunicações, ocorrências, relatórios, alterações e prorrogações, e elaborando os documentos necessários à avaliação da adequação do contrato às necessidades da Administração.

10.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas para solucionar ocorrências relacionadas à execução, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

10.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os procedimentos necessários ao empenho, à liquidação e ao pagamento, registrando as ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da despesa.

10.10.4. O gestor poderá consolidar as avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando os critérios objetivos previstos no contrato e as eventuais medidas ou sanções aplicadas.

10.10.5. O gestor deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre os resultados alcançados, o atendimento da necessidade administrativa e eventuais recomendações para aperfeiçoamento de futuras contratações.

10.10.6. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, considerando os serviços efetivamente executados, os registros de fiscalização e os valores devidos conforme o contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal de serviços, pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

11.2. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da NF.

11.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto do gestor do contrato.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do SEAP/MA atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

11.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir nota fiscal, devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

11.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

11.3.2. A NF de serviço deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e penalidades relacionadas à fase licitatória estão disciplinadas no Edital.

12.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas durante a execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar, sem justificativa, a execução ou a entrega do objeto contratual;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. As infrações acima descritas poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.3.1 Advertência:

Aplicável nos casos de inexecução parcial de baixo potencial lesivo, desde que não comprometa a integralidade do objeto contratado. A advertência poderá ser aplicada até a segunda reincidência para a mesma infração, desde que a conduta da CONTRATADA não tenha sido corrigida adequadamente. Persistindo o descumprimento, deverão ser adotadas sanções de maior gravidade.

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/MA), pelo prazo de até 3 (três) anos:

Aplicável nos casos de inexecução parcial com grave dano (alínea “b”), inexecução total do contrato (alínea “c”) ou retardamento injustificado da execução (alínea “d”), sempre que não couber penalidade mais severa.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

Aplica-se às condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como em casos em que, embora cabível a penalidade de impedimento, a gravidade do dano causado justifique sanção mais rigorosa.

12.4. As sanções previstas neste item também estarão descritas e disciplinadas no Termo de Contrato, observando-se, em todos os casos, o devido processo legal, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

Filipe Gomes Bezerra
Chefe TRC/SEAP/MA

Kleber Martins Correa
Assessor TRC/SEAP

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MES	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO MENSAL	V. MÉDIO ANUAL
1	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL FIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 500 mA E TENSÃO MÁXIMA DE 125 kV, dotado de gerador com controle microprocessado dos parâmetros de exposição, destinado à realização de exames radiográficos convencionais. Deverá ser composto, no mínimo, por mesa radiográfica, estativa porta-tubo, conjunto emissor de raios X, bucky mural, sistema de colimação, grade antidifusora, comandos de operação, chasis ou receptores de imagem compatíveis com o sistema ofertado, acessórios de proteção radiológica, incluindo avental plumbífero, e 3 (três) dosímetros individuais para monitoramento ocupacional. Deverá incluir processadora automática de imagens, quando aplicável à tecnologia de aquisição ofertada, bem como os acessórios necessários ao funcionamento integrado do conjunto., incluindo instalação, disponibilização de operador habilitado, manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecimento de laudo médico e dos insumos necessários à realização dos exames, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis da ANVISA.</p> <p>Qualidade da imagem: o equipamento deverá assegurar qualidade diagnóstica das imagens, com resolução espacial mínima de 3,4 pares de linhas por milímetro (pl/mm), correspondente a tamanho de pixel de aproximadamente 0,147 mm, ou desempenho equivalente ou superior, desde que tecnicamente comprovado e compatível com a finalidade dos exames. Deverão ser observados os requisitos aplicáveis de controle de qualidade, desempenho e segurança dos sistemas de radiografia, conforme a regulamentação sanitária vigente.</p> <p>Quantidade: 2 (dois) aparelhos.</p>	UND	2	12	R\$ 27.401,11	R\$ 54.802,22	R\$ 657.626,64

2	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO DIGITAL, fixo, destinado à aquisição de imagens radiográficas extraorais bidimensionais (2D), com recursos para realização de radiografia panorâmica de pacientes adultos e pediátricos, planigrafia das articulações temporomandibulares (ATMs) e planigrafia frontal dos seios maxilares. O equipamento deverá permitir o posicionamento do paciente em pé ou sentado, conforme suas características construtivas e condições de utilização.</p> <p>A solução deverá incluir computador, monitor, software para aquisição, processamento, visualização e armazenamento das imagens, bem como os acessórios, componentes e periféricos necessários à operação integrada do sistema e à realização dos exames previstos.</p> <p>A locação deverá contemplar a disponibilização de Técnico em Radiologia com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), para operação do equipamento, observadas as atribuições profissionais e as exigências legais aplicáveis. Deverá incluir, ainda, serviços de instalação e configuração inicial, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção das condições de funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.</p>	UND	1	12	R\$ 51.413,33	R\$ 51.413,33	R\$ 616.959,96
						TOTAL GERAL	R\$1.274.586,60

VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE: R\$ 1.274.586,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Observação técnica ITEM 1: o parâmetro de 3,4 pl/mm e o tamanho de pixel de aproximadamente 0,147 mm foram informados pelo setor demandante com base no equipamento atualmente instalado e no relatório de qualidade apresentado Id. nº [018191019](#) (Anexo RELATÓRIO DE QUALIDADE).

Observação

Todos os equipamentos deverão atender às normas e exigências sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo os requisitos aplicáveis à regularização, à segurança radiológica, à instalação e ao funcionamento, conforme a natureza e a finalidade de cada equipamento.

Ética Profissional, Conduta e Postura dos Profissionais

Os profissionais disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços deverão manter conduta ética e postura compatível com a natureza assistencial da contratação e com as particularidades do ambiente penitenciário, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito, da urbanidade, da imparcialidade e da não discriminação no atendimento às pessoas privadas de liberdade (PPL), bem como no relacionamento com os servidores da SEAP/MA e demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

A atuação dos profissionais deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, os códigos

de ética das respectivas categorias profissionais e os limites de suas atribuições, sendo vedadas condutas que envolvam tratamento desrespeitoso, constrangimento, intimidação, discriminação, exposição indevida ou qualquer comportamento incompatível com a prestação adequada dos serviços de saúde.

A contratada deverá assegurar que seus profissionais preservem o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais, clínicas e dos resultados dos exames a que tiverem acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar imagens, documentos e dados dos pacientes para finalidades alheias à contratação, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Todos os profissionais deverão cumprir as normas e os procedimentos de segurança estabelecidos pela SEAP/MA para acesso, identificação, circulação e permanência nas unidades prisionais, bem como as orientações operacionais aplicáveis à realização dos exames, sem prejuízo da observância das normas de proteção radiológica e de segurança do paciente.

Caberá à contratada orientar seus profissionais quanto às obrigações previstas nesta cláusula e adotar as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos, inclusive a substituição do profissional, quando justificada e solicitada pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

O profissional habilitado para operação dos equipamentos

A contratada deverá disponibilizar profissional com formação técnica ou superior compatível com a atividade a ser executada, legalmente habilitado para a operação dos equipamentos de radiodiagnóstico médico e odontológico, conforme a natureza do procedimento, a legislação profissional aplicável e os requisitos sanitários vigentes, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 611/2022.

O profissional responsável pela operação dos equipamentos deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), quando se tratar de Técnico em Radiologia, bem como formação e capacitação compatíveis com os procedimentos a serem realizados, observadas as normas de proteção radiológica, de segurança do paciente e demais exigências legais aplicáveis.

As atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executadas por profissionais com qualificação técnica compatível com os serviços de manutenção de equipamentos eletromédicos, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, quando necessários.

Quanto ao Técnico em Radiologia, deverá observar a legislação trabalhista aplicável, ao acordo coletivo de trabalho ([018205082](#)) vigente e as demais normas pertinentes à categoria, incluindo salários, benefícios e encargos legais.

Dos profissionais responsáveis pela emissão dos laudos

A contratada deverá disponibilizar médico radiologista legalmente habilitado para interpretação dos exames de radiodiagnóstico médico e emissão dos respectivos laudos, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como cirurgião-dentista legalmente habilitado para interpretação dos exames radiológicos odontológicos e emissão dos respectivos laudos, com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO), observadas as competências profissionais e as exigências legais e sanitárias aplicáveis a cada modalidade de exame.

Os laudos deverão ser elaborados por profissionais com habilitação compatível com o tipo de exame realizado, assegurando a adequada interpretação das imagens e a disponibilização dos resultados ao setor responsável da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

TABELA - SALÁRIO-BASE DOS PROFISSIONAIS

Nº	Profissional	Salário-base mensal (R\$)
1	Técnico em Radiologia	R\$ 2.536,00 para 24 horas semanais
2	Médico Radiologista	R\$ 4.863,00 para 20 horas semanais
3	Cirurgião-Dentista habilitado para emissão de laudos radiológicos odontológicos	R\$ 3.636,00 para 20h semanais

Obs 1 : O valor de referência para o profissional cirurgião-dentista foi definido com base na orientação

divulgada pelo CRO-MA e pelo SINCIDEMA, em 29 de setembro de 2026, que indica remuneração de R\$ 3.636,00 para jornada de 20 horas semanais. O referido parâmetro foi utilizado como subsídio à composição da estimativa de custos da contratação, observada a compatibilidade com a jornada prevista e as normas trabalhistas aplicáveis.

Obs 2 : O valor de referência para o profissional médico radiologista foi estimado com fundamento nos arts. 5º e 8º da Lei Federal nº 3.999/1961, observada a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 325, que determinou o congelamento da base de cálculo do piso salarial. Adotou-se, para fins de estimativa, o parâmetro de R\$ 4.863,00, correspondente a três vezes o salário mínimo vigente na data de referência estabelecida pelo STF, devendo o valor ser compatibilizado com a jornada e as condições de execução contratual.

Manutenção Técnica, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos

Os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da instalação e do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais ocorrências cobertas pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pela conservação, disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de seus componentes, incluindo o fornecimento e a substituição, sem custos adicionais para a Administração, de peças, componentes e acessórios necessários à preservação do pleno funcionamento, da segurança operacional e da qualidade diagnóstica das imagens.

As peças substituídas deverão ser novas, originais ou tecnicamente compatíveis com as especificações do fabricante, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a integridade dos equipamentos. Os serviços de manutenção e reparo deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados, mediante programação das manutenções preventivas e atendimento das ocorrências corretivas.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante toda a vigência contratual, estabelecendo canais para comunicação de falhas e solicitações de atendimento, bem como observando os prazos de resposta e solução definidos no Termo de Referência. Deverá, ainda, adotar as providências necessárias para minimizar a interrupção dos exames e restabelecer a operacionalidade dos equipamentos no menor prazo possível, inclusive mediante substituição temporária ou definitiva por equipamento equivalente, quando necessária e tecnicamente viável, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A garantia mínima de 12 (doze) meses não limitará a responsabilidade da contratada pela manutenção, reparação e assistência técnica dos equipamentos durante a vigência contratual, devendo ser observadas as obrigações assumidas, as condições de garantia do fabricante e as normas aplicáveis.

TABELA - TIPOS DE EXAMES DE RAIOS-X CONVENCIONAL (Id. nº [018156056](#))

Nº	Tipo de exame radiológico
1	Bacia
2	Tórax
3	Ombro direito
4	Ombro esquerdo
5	Joelho direito
6	Joelho esquerdo
7	Tornozelo direito
8	Tornozelo esquerdo
9	Crânio
10	Pé esquerdo
11	Pé direito
12	Perna direita
13	Perna esquerda
14	Seios da face
15	Mão direita
16	Mão esquerda
17	Abdome simples
18	Abdome agudo

19	Coxa esquerda
20	Coxa direita
21	Coluna dorsolombar
22	Coluna dorsal
23	Coluna lombossacra - 3 incidências
24	Costelas por hemitórax
25	Clavícula direita
26	Clavícula esquerda
27	Quadril direito
28	Quadril esquerdo
29	Punho esquerdo
30	Punho direito
31	Braço esquerdo
32	Braço direito
33	Antebraço esquerdo
34	Antebraço direito
35	Cotovelo esquerdo
36	Cotovelo direito
37	Calcâneo esquerdo
38	Calcâneo direito
39	Escápula esquerda
40	Escápula direita
41	Escanometria
42	Arcos costais
43	Coluna cervical
44	Articulação temporomandibular (ATM) bilateral
45	Sacroccix

ANEXO II- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E REQUISITOS ESPECIFICOS

Da estimativa dos serviços a serem executados:

Serviço	Quantidade anual
Raio-X convencional	4.800
Raio-X odontológico panorâmico	1.440
TOTAL	6.240

Requisitos específicos

1. Locais previstos para execução

1.1. Núcleo de Saúde 1 – Complexo Penitenciário de São Luís: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, s/n, BR-135, km 13, Complexo Penitenciário de Pedrinhas, São Luís/MA:

01 (um) equipamento de radiologia odontológica panorâmica;

01 (um) equipamento de radiologia convencional.

1.2. Penitenciária Regional de Imperatriz – PRITZ: Rua da Prainha, próximo ao Residencial Itamar Guará, Imperatriz/MA.

01 (um) equipamento de radiologia convencional.

2. Período e horário de atendimento

2.1. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h(dias uteis), observadas as condições de acesso e segurança das unidades prisionais e as orientações da CONTRATANTE.

3. Observações sobre as quantidades e os preços

3.1. As quantidades indicadas são estimativas para planejamento da contratação, não constituindo garantia de consumo integral pela Administração.

3.2. A estimativa corresponde a 400 (quatrocentos) exames de radiologia convencional por mês e 120 (cento e vinte) exames de radiologia odontológica panorâmica por mês, totalizando, respectivamente, 4.800 (quatro mil e oitocentos) e 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) exames por ano.

3.3. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, equipamentos, transporte, instalação, profissionais, encargos, insumos, manutenção preventiva e corretiva, emissão de laudos, tributos, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.4. O pagamento deverá observar os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, vedada a cobrança em duplicidade de componentes já incluídos no preço contratado.

3.5. Os valores unitários e totais deverão ser preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços e a definição do modelo de remuneração pela Administração.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	APARELHO DE RAO -X DE 500 MA POR 125 microprocessador composto de mesa, buck, chassis, divisores, capa de chumbo, comandos e 3 dosímetros, com processadora automática, instalação, operador, manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecimento de laudo médico e insumos. De acordo com as exigências da ANVISA. 2 (dois) aparelhos.				
2	MANUTENÇÃO TÉCNICA				
3	OUTROS INSUMOS (Epis, etc.) E IMPRESSÃO				
4	IMPRESSORA				
5	MÉDICO RADIOLOGISTA				
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
7	IMPOSTOS SOBRE O SERVIÇO				
TOTAL GERAL					
R\$					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------------	--------------------------

1	LOCAÇÃO DE RAO X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, com as seguintes características: Aparelho Radiográfico Odontológico para exame extraoral, digital, fixo, para imagens 2D, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado para realização exames: panorâmica infantil e adulto; planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs); planigrafia frontal dos seios maxilares. Inclui computador, monitor e software de aquisição e visualização de imagens, além de todos os acessórios necessários à execução dos exames. Profissional Habilitado: Técnico em Radiologia devidamente registrado no conselho de classe para operação do equipamento; Manutenção Técnica: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peça. 1 (um) aparelho.				
2	MANUTENÇÃO TÉCNICA				
3	OUTROS INSUMOS (Epis, etc.) E IMPRESSÃO				
4	IMPRESSORA				
5	CIRURGIÃO-DENTISTA				
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
7	IMPOSTOS SOBRE O SERVIÇO				
TOTAL GERAL					
R\$					

A presente planilha constitui instrumento destinado à demonstração e à análise da composição dos custos relacionados à prestação dos serviços de radiologia previstos neste Termo de Referência, abrangendo a realização de exames de raio-X convencional e panorâmico odontológico, a disponibilização dos equipamentos necessários e a emissão dos respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados.

A planilha permitirá identificar os custos associados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente o Técnico ou Tecnólogo em Radiologia, o Médico Radiologista e o Cirurgião-Dentista habilitado para emissão de laudos radiológicos odontológicos, conforme a modalidade de exame, considerando os salários-base correspondentes e os demais componentes de custo aplicáveis à contratação, quando pertinentes.

A composição deverá observar a legislação vigente, as normas profissionais e sanitárias aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a proporcionar transparência à formação dos preços e subsidiar a análise da compatibilidade dos valores apresentados com a execução adequada dos serviços.

Os valores informados deverão corresponder às categorias profissionais envolvidas e aos parâmetros remuneratórios pertinentes, servindo de referência para a análise dos custos apresentados pela licitante, sem prejuízo da consideração dos demais componentes necessários à execução do objeto, conforme o modelo de contratação adotado.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Campo	Informação
Processo nº	
Licitação nº	
Data da composição	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Base	
3	Categoria profissional	

Nota1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	11,60% ^[1]	
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT) / Risco Ambientais de Trabalho (RAT)	2,25% ^[2]	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	n/a	
B	Auxílio Alimentação	n/a	
C	Plano de saúde e odontológico	n/a	
D	Cesta Básica	n/a	
E	Auxílio funeral e seguro de vida	n/a	
F	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% ^[3]	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18% ^[4]	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% ^[5]	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69% ^[6]	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20% ^[7]	
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	0,93% ^[8]	
B	Afastamento maternidade	0,06% ^[9]	
C	Licença paternidade	0,03% ^[10]	
D	Acidente de trabalho	0,03% ^[11]	

E	Ausências Legais	0,48% ^[12]	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos^[13]	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Lucro^[14] e Tributos^[15]	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,18%	
B	Tributos ^[16]		
	b.1. COFINS/PIS	3,65%	
	b.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	b.3. ISS	5,00%	
Total			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor Proposto p/Emp.	Qtde. Emp. p/Posto	Valor Proposto p/Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
(A)		(B)	(C)		(E)	(F) = (D x E)
I						
II						
III						
Valor Mensal dos Serviços (I + II + III...)						
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
DESCRIÇÃO						
A	Valor proposto por unidade de medida					
B	Valor mensal do serviço					
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).					

[1] Considerando a média aritmética entre os índices utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE/MA.

[2] Considerando a média aritmética entre os índices utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE/MA.

[3] Considerando a similaridade dos percentuais utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE, diga-se, utilizando o arredondamento.

[4] Considerando a recomendação do Relatório de Auditoria nº 01/2022- STC/MA.

[5] Caso o futuro contrato seja prorrogado por mais 01 (um) ano, o segundo ano deverá ser executado o índice de 0,194%; permanecendo assim até a prorrogação máxima do instrumento contratual.

[6] Considerando a média aritmética alcançada em 06 (seis) composições de custos provenientes de contratos firmados junto à SEAP/MA: Contrato nº 80/2019-SEAP, Contrato nº 81/2019-SEAP, Contrato nº 149/2020-SEAP, Contrato nº 241/2021-SEAP, Contrato nº 244/2021-SEAP e Contrato nº 64/2022-SEAP, inclusive, estando dentro da margem utilizada no PE nº 09/2022-COLIC/TCE/MA.

[7] Considerando a recomendação do Relatório de Auditoria nº 01/2022- STC/MA.

[8] Considerando o parâmetro utilizado no Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE e a redação da IN nº 07/2018-Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[9] Considerando a recomendação do Relatório de Auditoria nº 01/2022- STC/MA.

[10] Considerando a média aritmética entre os índices utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE/MA.

[11] Considerando a recomendação do Relatório de Auditoria nº 01/2022- STC/MA.

[12] Considerando a média aritmética entre os índices utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE/MA.

[13] Em tempo, aponta-se que a execução dos serviços não predispõe a utilização de insumos em geral, tais como: uniformes, materiais ou equipamentos. Todavia, aquilo que for necessário para o cumprimento da jornada de trabalho (por exemplo, crachás, ponto eletrônico, etc.) e dos benefícios consolidados pela CCT (por exemplo, cartão alimentação, etc.), serão de responsabilidade da Contratada e deverão compor os custos da contratação.

[14] As despesas administrativas e operacionais (indiretas) e os lucros contemplam a chamada Taxa Administrativa.

[15] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) deverão ser definidos de acordo com regime de tributação dos interessados. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

[16] Ainda que a empresa interessada deva obedecer a seu regime de tributação, para fins de estimativa de custos, empregou-se a média aritmética entre os índices utilizados no Contrato nº 05/2022-TCU e Pregão Eletrônico nº 09/2022-COLIC/TCE/MA

ANEXO III - MAPA DE RISCO

(Adaptado do anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD e Manual de gestão de riscos do TCU)

Risco	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de equipe técnica especializada no manuseio do equipamento.	Emissão de laudos errado de exames, danificação dos aparelhos.	3	3		Verificar com a empresa contratada para realizar os serviços radiológicos a necessidade de capacitação dos profissionais para operação.	Encaminhar notificação e solicitar substituição imediata em caso de constatação de contratação profissionais não capacitados.	Fiscais do contrato
Atraso na entregados equipamentos e início de prestação dos serviços	Interrupção na prestação dos serviços de exames de Raio-X para a população privada de liberdade.	3	4		Estabelecer prazo de entrega fixo.	Realizar notificação da empresa e aplicar possíveis sanções administrativas para entrega imediata dos equipamentos e início da prestação dos serviços.	Fiscais do Contrato.
Incompatibilidade entre os aparelhos e a estrutura elétrica do Local de Instalação.	Má funcionamento dos aparelhos e/ou queima do equipamento	3	3		Elencar especificações técnicas do aparelho de Raio-X compatíveis com a rede elétrica para comportar os aparelhos modernos conforme os recentes padrões de mercado.	Elencar Fiscais com capacidade Técnica para acompanhamento da instalação dos equipamentos.	Equipe de Planejamento.

Falta de infraestrutura nos locais de instalação dos aparelhos.	Impossibilidade de instalação dos equipamentos.	3	3		Verificar a infraestrutura existente nos locais de instalação. Garantir previamente que o espaço físico e blindagem radiológica estejam adequados.	Realizar reparos necessários nos locais de instalação caso solicitado pela contratada no momento de instalação dos equipamentos.	Equipe de Planejamento
---	---	---	---	--	--	--	------------------------

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5	15	19	22	24	25
	Alto 4	10	14	18	21	23
	Médio 3	6	9	13	17	20
	Baixo 2	3	5	8	12	16
	Muito baixo 1	1	2	4	7	11
		1 Raro	2 Pouco provável	3 Provável	4 Muito provável	5 Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026 – SEAP/MA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA

_____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira São Luís/MA, CEP 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº ____ e CPF nº ____, e a empresa ____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º ____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, ____, RG n.º ____ e CPF n.º ____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026-SEAP**, com base na **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**, **Lei Estadual nº 10.403/2015**, **Decreto Estadual nº 38.134/2023**, **Decreto Estadual nº 33.332/2017**, **Decreto Estadual nº 24.629/2008**, **Instrução Normativa SEAP/MA nº 112/2025** e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo SEI nº 2026.560101.46228 - SEAP** e **Processo SIGA: SEAP/3116/2026** submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de radiologia, compreendendo raio-X convencional e raio-X panorâmico odontológico, destinados ao atendimento das demandas de saúde das pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários, a execução dos exames por profissionais habilitados, a emissão dos respectivos laudos, bem como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários à adequada prestação dos serviços, nos locais, horários, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MES
1	APARELHO DE RAO -X DE 500 MA POR 125 microprocessador composto de mesa, buck, chasis, divisores, capa de chumbo, comandos e 3 dosímetros, com processadora automática, instalação, operador, manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecimento de laudo médico e insumos. De acordo com as exigências da ANVISA.	UND	2	12

2	LOCAÇÃO DE RAO X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, com as seguintes características: Aparelho Radiográfico Odontológico para exame extraoral, digital, fixo, para imagens 2D, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado para realização exames: panorâmica infantil e adulto; planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs); planigrafia frontal dos seios maxilares. Inclui computador, monitor e software de aquisição e visualização de imagens, além de todos os acessórios necessários à execução dos exames. Profissional Habilitado: Técnico em Radiologia devidamente registrado no conselho de classe para operação do equipamento; Manutenção Técnica: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peça.	UND	1	12

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.274.586,60** (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente ao lote adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e planilha de preços que integram este instrumento.

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR: R\$ 1.274.586,60 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 – SEAP

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 560101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

FUNÇÃO: 14 -DIREITOS DA CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 421 -CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL PROGRAMA: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social

AÇÃO: 4684-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

SUBAÇÃO: 2699- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NATUREZA

Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Maquinas e Equipamentos

GRUPO FINANCERIO: 003 – OUTRAS DESPESAS DIVERSAS

Fonte: 1.500.101.000(Recursos não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital (e anexos) do certame em epígrafe no preâmbulo deste instrumento contratual;

II – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará **em 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do artigo 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

§2º O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

§1º A execução será efetuada conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA, observadas as especificações técnicas, as condições de funcionamento dos equipamentos, os requisitos de habilitação dos profissionais, os procedimentos de realização dos exames, os prazos de disponibilização dos resultados e laudos e as demais condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

§2º A quantidade total informada representa uma estimativa máxima, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não executado.

§3º A execução do objeto ocorrerá nas unidades prisionais indicadas na Ordem de Serviço, sendo estas as contidas no Termo de Referência.

§4º A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de **Ordem de Serviço**, contendo informações de prazo, item, quantidade, preço unitário e total, a ser

assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.

§5º A instalação, a disponibilização e o funcionamento dos equipamentos deverão atender às condições técnicas, estruturais, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências relativas à proteção radiológica e ao licenciamento dos serviços, conforme a legislação vigente e as características de cada unidade

§6º A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, período no qual deverá providenciar a instalação e a disponibilização dos equipamentos, organizar os recursos humanos e materiais necessários e adotar as providências indispensáveis ao início dos atendimentos.

§7º A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, incluindo, conforme aplicável:

I – instalação e funcionamento dos equipamentos em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários exigidos;

II – disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços;

III – realização dos exames solicitados e emissão dos respectivos laudos, observados os prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

IV – fornecimento dos insumos necessários à execução dos procedimentos;

V – cumprimento das condições de manutenção e continuidade operacional dos equipamentos; VI – apresentação dos registros e documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

§8º O serviço será atestado provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

§9º Ocorrendo a execução do serviço em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta vencedora ou no termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem vier a demonstrar.

§10º O serviço será atestado definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade dos serviços ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado.

§11º Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados à critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo.

§12º O ateste provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos fluxos de atendimento, aos locais de realização dos exames e aos procedimentos de acesso às unidades prisionais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados, a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos horários de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

c) Disponibilizar, quando previsto no planejamento da contratação e sob sua responsabilidade, os espaços físicos e as condições estruturais necessárias à instalação e à operação dos equipamentos;

d) Encaminhar os pacientes para a realização dos exames conforme as necessidades assistenciais e os fluxos institucionais de solicitação e autorização;

e) Atestar os serviços efetivamente prestados, após verificar sua conformidade com os requisitos de qualidade, os registros de execução e os critérios de aceitação contratual;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, solicitando as providências corretivas cabíveis e estabelecendo os prazos aplicáveis;

g) Designar gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

h) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente prestados e devidamente atestados, observados os critérios de medição, as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato;

j) Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, comunicar à CONTRATADA a possibilidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

k) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os documentos institucionais necessários à execução dos serviços, respeitadas as restrições de acesso, o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais;

l) Analisar e decidir as solicitações e demandas apresentadas pela CONTRATADA nos prazos legais e contratuais aplicáveis;

m) Organizar e acompanhar os fluxos institucionais de encaminhamento dos pacientes, de autorização dos exames e de recebimento dos resultados, conforme as atribuições dos setores responsáveis pela assistência à saúde;

n) Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos legais aplicáveis;

o) Não assumir obrigações contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas na legislação;

p) Adotar as providências institucionais sob sua responsabilidade que sejam necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das

obrigações atribuídas à CONTRATADA.

§ 2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de radiologia convencional e de radiologia odontológica panorâmica em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos, os locais, os horários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta;
- b) Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames contratados, assegurando suas condições regulares de funcionamento, adequação técnica e conformidade com as exigências sanitárias e as normas de segurança e proteção radiológica aplicáveis;
- c) Providenciar a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e a disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela SEAP/MA, observando as condições técnicas, estruturais, sanitárias e de segurança exigidas para sua operação;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando, nesse período, a instalação e a disponibilização dos equipamentos, a organização dos recursos humanos e materiais e as demais medidas necessárias ao início dos atendimentos;
- e) Comunicar formalmente à fiscalização, antes do início dos atendimentos, a conclusão da instalação e a disponibilidade operacional dos equipamentos, apresentando os documentos necessários à verificação de sua conformidade técnica e sanitária e os comprovantes de habilitação dos profissionais envolvidos, sem prejuízo de outros documentos exigíveis;
- f) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos procedimentos contratados, observando os requisitos legais, sanitários e regulamentares aplicáveis às respectivas atividades profissionais;
- g) Realizar os exames solicitados e autorizados conforme os fluxos de atendimento estabelecidos pela SEAP/MA, observando os procedimentos técnicos pertinentes, as condições de segurança dos pacientes e os padrões de qualidade necessários à adequada interpretação dos resultados;
- h) Emitir e disponibilizar os resultados e os laudos dos exames realizados, em formato e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, assegurando sua identificação, integridade, rastreabilidade e entrega aos profissionais ou setores autorizados;
- i) Garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções e assegurando a disponibilidade dos equipamentos, dos profissionais e dos recursos materiais indispensáveis aos atendimentos;
- j) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se pelos custos correspondentes e adotando as medidas necessárias à conservação, ao funcionamento adequado e à segurança operacional dos aparelhos;
- k) Providenciar, quando necessário à continuidade dos atendimentos, o reparo, a reposição ou a substituição dos equipamentos que apresentem falhas ou indisponibilidade, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- l) Assegurar o fornecimento dos insumos necessários à realização dos procedimentos contratados, responsabilizando-se pelos recursos materiais e operacionais sob sua responsabilidade;
- m) Comunicar formalmente à SEAP/MA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo falhas nos equipamentos, indisponibilidade de profissionais, interrupções no atendimento ou outras situações que exijam providências corretivas, informando as medidas adotadas para sua solução;
- n) Prestar esclarecimentos técnicos à SEAP/MA sempre que solicitado, fornecendo informações, registros e documentos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação da execução contratual;
- o) Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços observem as normas institucionais da SEAP/MA, especialmente as relativas à conduta, ao sigilo das informações, à proteção de dados pessoais, à segurança e ao acesso às dependências das unidades prisionais;
- p) Providenciar, quando solicitado justificadamente pela Administração, a substituição de profissional que não atenda aos requisitos exigidos, descumpra as normas institucionais ou apresente conduta incompatível com a execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação, quando aplicável, observadas as condições necessárias à continuidade dos serviços;
- q) Executar os serviços de modo a não interferir indevidamente na rotina administrativa, assistencial e de segurança das unidades prisionais, observando os protocolos de acesso, circulação, identificação e atendimento estabelecidos pela SEAP/MA;
- r) Designar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a SEAP/MA, receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do Contrato, mantendo atualizados os meios de contato e assegurando sua disponibilidade durante a vigência contratual;
- s) Permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis;
- t) Manter seus profissionais devidamente identificados durante a execução das atividades, observando os procedimentos de identificação e autorização de acesso definidos pela Administração;
- u) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e profissional aplicável, responsabilizando-se pelos encargos e pelas obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência à Administração das responsabilidades que lhe competem, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- v) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela Administração, na forma da legislação aplicável;
- w) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado pela Administração, a comprovação pertinente, conforme o parágrafo único do referido artigo;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando o previsto inicialmente não for suficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou aos profissionais por ela disponibilizados durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- z) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução dos serviços, especialmente dados pessoais e informações de saúde das pessoas privadas de liberdade e dos servidores eventualmente atendidos, restringindo o acesso aos profissionais autorizados e observando a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo profissional;
- aa) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as relativas à prestação de serviços de saúde, ao exercício profissional, à vigilância sanitária, à segurança e proteção radiológica e ao tratamento de dados pessoais;
- ab) Arcar com os custos decorrentes de falhas na execução, inadequação dos equipamentos disponibilizados, necessidade de manutenção sob sua responsabilidade ou descumprimento das obrigações assumidas, sem cobrança adicional quando tais despesas já estiverem abrangidas pelo objeto contratado;

- ac) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelas condições da contratação e pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações contratadas;
- ad) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, não transferindo à Administração os encargos que lhe competem;
- ae) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas;
- af) Cumprir os prazos, os padrões de qualidade, os quantitativos estimados, os procedimentos de execução e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e em seus anexos;
- ag) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e inadequações relacionados à execução dos serviços e aos equipamentos disponibilizados, promovendo, às suas expensas e nos prazos aplicáveis, as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- ah) Observar as disposições legais aplicáveis às alterações societárias que envolvam fusão, cisão ou incorporação, cuja admissibilidade dependerá do atendimento, pela pessoa jurídica resultante, dos requisitos legais e de habilitação pertinentes, da manutenção das condições contratuais, da inexistência de prejuízo à execução do objeto e da anuência expressa da Administração, quando exigível.
- ai) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. A fiscalização ou o gerenciamento contratual exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus empregados, prepostos ou profissionais disponibilizados, observados os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em atenção ao disposto no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal (ou comissão) do contrato**, ou pelos respectivos substitutos, observando-se o disciplinado nos artigos **16, 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023**, sem prejuízo do previsto na Instrução Normativa nº **24/2019-SEAP/MA**

§1º Em face da natureza da prestação de serviço, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão ser realizados, obrigatoriamente, por pelo menos **01 (um) servidor/colaborador lotado na SAAHP/SEAP, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.**

§2º A fiscalização ou o gerenciamento contratual **não exclui nem reduz** a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os **arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§3º O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos do **Decreto Estadual nº 38.134/2023 e da Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP**.

§4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§6º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§7º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§8º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante apresentação do documento fiscal legalmente exigível para a prestação dos serviços, emitido pela CONTRATADA em conformidade com a legislação tributária aplicável e com as orientações administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução contratual e após o devido ateste pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§1º. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da **NFS-e** (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou seu equivalente simplificado.

§2º. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

§3º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§4º. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço momento em que o representante do SEAP/MA atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

§5º. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

§6º. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NF a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§7º A NF deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

- b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º No que diz respeito à fase contratual, sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no termo de referência, Edital ou neste contrato, a empresa Contratada poderá responder pelas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:
 - d1) **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do item/lote contratado;
 - d2) **Multa moratória** de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;

§3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

§8º Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§9º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§10º A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

§11º Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada **pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

§12º Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da

§13º O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§14º A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no **parágrafo 8º**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§15º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§16º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente, observando o disciplinado no [art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

§17º O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§18º Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§19º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLAUSULA 11ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A **extinção do contrato** poderá ser:

- I - Determinada por **ato unilateral** e escrito da **SEAP/MA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da **SEAP/MA** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º Nos demais casos de extinção, observar-se-á o previsto nos artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§5º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA 12ª DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

§2º O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da lei 14.133 de 2021**.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA 13º - REAJUSTE

§1º. Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irremovíveis no prazo de **01(um) ano**, contado da data limite para a apresentação do orçamento, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do retromencionado prazo de **01 (um) ano**, e atendidos os requisitos previstos em lei, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

§2º. A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º. Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, **repactuação e recomposição**, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal, **observando o disciplinado na lei 14.133/2021**.

§7º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

§8º. Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

CLAÚSULA 14ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLAÚSULA 15ª. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#)

CLAÚSULA 16ª. DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito **o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão**.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2026
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

^[1] As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições dos atos pertinentes à licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO WILLIAM SOARES MATOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 27/10/2026, às 17:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **018279743** e o código CRC **F933A9EF**.

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65045-070 - www.seap.ma.gov.br